



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 443/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E REMUNERAÇÃO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER  
LEGISLATIVO.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado da Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica estabelecido o percentual de 1,059324 para revisão geral e anual dos valores de vencimentos dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo de São Domingos para recomposição de perdas inflacionárias, em cumprimento ao que determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 355/2018, desde que respeitados os limites remuneratórios e de despesa com pessoal.

**Parágrafo único** - O percentual estabelecido no caput deste artigo, para recomposição de perdas inflacionárias, tem como base o percentual do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), acumulado no exercício de 2022, nos termos do §1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 394, de 03 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Os subsídios dos vereadores atualizados passa para R\$ 4.025,43 e do Presidente da Câmara para R\$ 6.038,14.

**Art. 3º** - Aplica-se o mesmo índice para revisão dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de São Domingos, sendo alterado os Anexos I a III da Lei nº 216, de 25 de maio de 2009, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº 383, de 14 de outubro de 2019, que passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 20 de março de 2023.

  
**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
**- Prefeita Constitucional -**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei nº 216, de 25 de maio de 2009.**

**ANEXO I**

**Cargos de Provimento em Comissão**  
**Grupo: Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ**

<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
01	Secretário Geral	DAI.201-1	1.694,92
01	Tesoureiro	DAI.201-2	1.694,92

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 20 de março de 2023.

  
**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
**- Prefeita Constitucional -**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei nº 216, de 25 de maio de 2009.**

**ANEXO II**  
**Cargos de Provimento Efetivo**  
**Grupo: Atividade de Nível Médio – ANM**

<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Nível</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
03	-Agente Administrativo	ANM	1.302,00

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 20 de março de 2023.

  
**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
**- Prefeita Constitucional -**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei nº 216, de 25 de maio de 2009.**

ANEXO III  
Cargos de Provimento Efetivo  
Grupo: Atividades de Apoio Administrativo

NÚMERO DE CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	Nível	VENCIMENTO (R\$)
03	-Auxiliar de Serviços Gerais	AAA	1.302,00
04	-Agente de Portaria	AAA	1.302,00

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 20 de março de 2023.

  
**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
**- Prefeita Constitucional -**



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei Municipal nº 383, de 14 de outubro de 2019.**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS  
DOS CARGOS EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>N.º DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
ASSESSOR CONTÁBIL	CC-1	01	R\$ 3.707,63
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	R\$ 3.177,97

Gabinete da Prefeita Constitucional de São Domingos-PB, 20 de março de 2023.

  
**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
**- Prefeita Constitucional -**